



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ANASTÁCIO E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE  
MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 03.452.307/0001-11 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nildo Alves de Albres**, CPF/MF nº 050.553.538-64, doravante denominado MUNICÍPIO e a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Doutor Zerbini, nº 421, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Renato Marcilio da Silva.**, CPF/MF nº 030.246.308-99 e o Diretor de Administração e Finanças **André Luis Soukef Oliveira**, CPF/MF nº 619.663.126-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com visando alteração de cláusula que menciona e à ratificação das demais cláusulas do Contrato de Programa nº 005/2008 e seus aditivos, conforme condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Primeira dando nova redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Onde consta:

*“Constitui objeto deste contrato a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no limite territorial do Município de Anastácio. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração, mediante a cobrança de tarifa diretamente aos usuários do serviço, na forma estabelecida neste contrato, podendo ser adotados subsídios não tarifários, na forma do § 2º do artigo 29 da Lei 11.445/2007.*”

Passa a constar:

*“Constitui objeto deste contrato a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO de ANASTÁCIO. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração, mediante a cobrança de tarifa diretamente aos usuários do serviço, na forma estabelecida neste contrato, podendo ser adotados subsídios não tarifários, na forma do § 2º do artigo 29 da Lei 11.445/2007”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Continuam em vigor, naquilo que implícita ou explicitamente não contrariem as disposições do presente Termo às cláusulas do Contrato e seus aditivos.

E, por estarem justas e aditadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam efeitos legais.

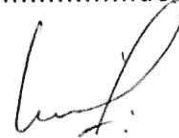
#### CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

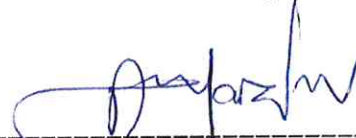
Campo Grande, 24 de NOVEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO



-----  
**Nildo Alves de Albres** Prefeito  
Prefeito Municipal

CONTRATADA




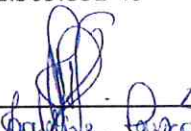
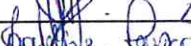
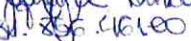
-----  
**Renato Marcillo da Silva**  
Diretor - Presidente



-----  
**André Luis Soukef Oliveira**  
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Edgar Afonso Bento  
CPF: 181.569.831-49

2.   
Nome:   
CPF: 

**Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato n. 19939/2022/DETRAN** **Nº Cadastral 19939**

**Processo:** 31/077.323/2022

**Partes:** O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**Objeto:** Os preços do Contrato nº 19.939/2022, referentes ao saldo contratual a partir de junho de 2023, ficam reajustados em aproximadamente 7,17%, correspondente à variação do INCC referente ao período compreendido entre maio/2022 a maio/2023, o qual equivale ao montante de R\$ 233.000,28 (duzentos e trinta e três mil reais e vinte e oito centavos).

**Valor:** O valor global do Contrato nº 19.939/2022 passará de R\$ 8.775.437,22 (oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 9.008.437,50 (nove milhões, oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com incidência nos serviços executados a partir do mês de junho/2023 conforme planilha constante nos autos.

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática nº 06.181.2047.3117.0001, Natureza nº 33903921 e Fonte de Recursos nº 179980021, sendo que os mesmos se encontram demonstrados no Sistema Gestor de Contratos.

**Amparo Legal:** O presente apostilamento tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** Rudel Espíndola Trindade Júnior

**Data da Assinatura:** 06/12/2023

**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior

**Extrato do Contrato nº 23254/2023/DETRAN** **Nº Cadastral 23254**

**Processo:** 31/038.153/2023

**Partes:** O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e a empresa PRIME BUFFET MS LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.181.2047.4118.00001-CAMEDUC, Natureza da Despesa n. 339039, Fonte n. 0175280051.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 26.527,30 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

**Da vigência :** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019

**Ordenador de Despesas:** Rudel Espíndola Trindade Júnior

**Data da Assinatura:** 10/11/2023

**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e JOANA MELKA DE SAUZA BATISTA

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2008 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira, que passa a constar: "Constitui objeto deste contrato a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO de ANASTÁCIO. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração mediante a cobrança de tarifa diretamente aos usuários do serviço, na forma estabelecida neste contrato, podendo ser adotados subsídios não tarifários, na forma do § 2º do artigo 29 da Lei 11.445/2007." DATA DE ASSINATURA: 24.11.2023. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Nildo Alves de Albres.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2008 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira, que passa a constar: "Constitui objeto deste contrato a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO de BODOQUENA e de abastecimento de água na área urbana do distrito de MORRARIA DO SUL. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA,